



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Conselho Nacional de Política Fazendária
Secretaria Executiva

CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 87/2021

O **Diretor da Secretaria-Executiva do CONFAZ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS 133/97, de 12 de dezembro de 1997; bem como nos incisos II e XXIV do art. 4º e inciso XI do art. 8º da Portaria nº 133, de 30 de março de 2020, que aprovou o regimento interno da Secretaria-Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e nos termos do § 3º da cláusula segunda e do § 3º da cláusula sétima do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

Que o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, representado pelo Auditor Fiscal Eduardo Jaeger, autorizado pela Portaria nº 08/2019, de 7 de janeiro de 2019, efetuou o depósito nesta SE/CONFAZ de:

- **PLANILHA ELETRÔNICA com RELAÇÃO COMPLEMENTAR de ATOS CONCESSIVOS VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017**, nos termos do inciso II da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, cujos atos normativos foram objeto de registros e depósitos anteriores na SE/CONFAZ (registro e depósito autorizados pela Resolução CONFAZ nº 9/2019, de 19 de julho de 2019);

- **PLANILHAS ELETRÔNICAS com RELAÇÕES COMPLEMENTARES de ATOS NORMATIVOS E ATOS CONCESSIVOS VIGENTES e NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017**, na forma do inciso II da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, **E DA CORRESPONDENTE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, cujas relações dos correspondentes **ATOS NORMATIVOS** foram publicadas no Diário Oficial do Estado no dia 31 de julho de 2019, por meio do **Decreto nº 54.737**, de 30 de julho de 2019 (publicação, registro e depósito autorizados pelas Resoluções CONFAZ nº 8/2019, de 19 de julho de 2019, e nº 12/2019, de julho de 2019);

- **PLANILHA ELETRÔNICA com RELAÇÃO COMPLEMENTAR de ATOS CONCESSIVOS NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017**, na forma do inciso II da cláusula segunda do Convênio ICMS 190/17, acompanhada da **RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**, cujos correspondentes **ATOS NORMATIVOS** foram objeto de registros e depósitos anteriores na SE/CONFAZ.

O depósito foi efetuado no dia **30 de julho de 2019 (Entrega 37)**, com **complementação enviada no dia 24 de maio de 2021**, via internet, com uso de serviço de armazenamento e sincronização de arquivos em nuvens, na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS 190/17 e do Despacho nº 96/18, de 25 de julho de 2018.

O Estado do Rio Grande do Sul declarou **no dia 5 de julho de 2021** que a documentação incluída pela SE/CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.100374/2018-19, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria Executiva, via internet, com uso de serviço de armazenamento e sincronização de arquivos em nuvens.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 87/2021.

Brasília/DF, 16 de julho de 2021.

Documento assinado eletronicamente

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretor da Secretaria-Executiva do CONFAZ



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Azevedo Oliveira, Diretor(a)**, em 16/07/2021, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17191257** e o código CRC **00A8DFD1**.

Referência: Processo nº 12004.100374/2018-19.

SEI nº 17191257